## PROJETO DE LEI 01-0375/2007 do Vereador Carlos Neder (PT) e da Vereadora Juliana Cardoso (PT)

Inclui equipes de saúde mental nas equipes de saúde da família do Município de São Paulo e dá outras providências

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

- Art. 1° O Executivo Municipal incluirá profissionais de saúde mental nas equipes de saúde da família do Município de São Paulo.
- Art.  $2^{\circ}$  Esta medida se aplica a todas as equipes já implantadas e àquelas a implantar.
- Art. 3° O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.
- Art.  $4^{\circ}$  As despesas que decorrem da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
  - Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em, Às Comissões competentes"

**Requerimento RDS 13-01808/2012** apresentado em 05/12/2012 pela Vereadora Juliana Cardoso (PT) altera os autores deste projeto.

## Publicação original no DOC 24/05/2007, p. 82:

## PROJETO DE LEI 01-0375/2007 do Vereador Carlos Neder (PT)

Inclui equipes de saúde mental nas equipes de saúde da família do Município de São Paulo e dá outras providências

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

- Art. 1° O Executivo Municipal incluirá profissionais de saúde mental nas equipes de saúde da família do Município de São Paulo.
- Art.  $2^{\circ}$  Esta medida se aplica a todas as equipes já implantadas e àquelas a implantar.
- Art. 3° O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.
- Art. 4° As despesas que decorrem da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
  - Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em, Às Comissões competentes"